



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N. 173

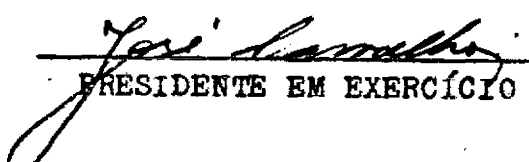
SÚMULA: - Concede em caráter provisório uma ajuda de custo de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais ao funcionário do Forum designado para auxiliar o Escrivão do Serviço Eleitoral desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

- Artigo I - Fica concedida em caráter provisório uma ajuda de custo de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais ao funcionário do Forum designado para auxiliar o Escrivão do Serviço Eleitoral desta cidade, cuja vigência partirá do dia 15 de agosto do corrente ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo exercício.
- Artigo II - Para fazer face às despesas com o artigo anterior, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), por conta dos recursos disponíveis.
- Artigo III - Esta Lei entrará em vigor na data estipulada no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 26 de agosto de 1952.


PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO